

PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS EDUCATIVAS-ISCE E O SINDICATO DOS PROFESSORES DA ZONA SUL -SPZS

Entre o Instituto Superior de Ciências Educativas, adiante designado por ISCE, como primeiro signatário, aqui representado pela sua Presidente da Direcção Dra. Felismina Santos Morais e pelo representante da sua Entidade Instituidora Dr. Ricardo Filipe Damião Martins e o Sindicato dos Professores da Zona Sul adiante designado por SPZS, como segundo signatário, aqui representado pelo seu Presidente Dr. Joaquim Páscoa, é celebrado o presente Protocolo nos termos das cláusulas seguintes:

I

Objectivos

É finalidade deste protocolo estimular e regular a cooperação, no domínio da formação de professores associados do SPZS, bem como cônjuges e filhos aos quais serão assegurados programas de formação, de acordo com os cursos ministrados no ISCE.

As partes signatárias comprometem-se a manter contacto estreito, unindo esforços no sentido de dignificar os alunos formados pelo ISCE, bem como as suas respectivas formações.

II

Direitos e Obrigações das Partes

1)- Compete ao ISCE

- a) Assegurar a frequência de cursos ministrados no ISCE, aos associados do SPZS bem como aos seus cônjuges e filhos;*
- b) Conceder um desconto percentual de 15%, nas mensalidades, aos alunos que comprovem ser associados do SPZS ou comprovem a situação familiar que permita usufruir dos benefícios concedidos ao abrigo do presente protocolo.*

2)- Compete ao SPZS

- a) Publicitar, da forma mais conveniente, junto dos seus associados, os cursos ministrados ou a ministrar pelo ISCE;*
- b) Informar atempadamente o ISCE do número de candidatos à frequência de cada um dos cursos.*



Rua Bento Jesus Caraça, 12
Serra da Amoreira
2620-379 Ramada - Odivelas
Telf: 21 934 71 35 Fax: 21 933 26 88
e-mail: isce-odivelas@pedago.pt
www.isce-odivelas.com

III

Entrada em Vigor e Duração

O presente protocolo de colaboração entra em vigor à data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, a menos que qualquer das partes o venha a denunciar por escrito com, pelo menos, 60 dias de antecedência., salvaguardando, no entanto, os direitos do beneficiário até ao final do ano lectivo.

III

Disposições Finais

- 1)- Os casos omissos neste protocolo e as eventuais dúvidas serão resolvidos ou esclarecidos por consenso entre as partes signatárias.
- 2)- O Protocolo que vai ser assinado pelos representantes legais das entidades signatárias, poderá ser revisto sempre que uma das partes o entenda por conveniente, visando a introdução das adaptações consideradas necessárias.

Odivelas, 16 de Abril de 2007

*A Presidente da Direcção do
Instituto Superior de Ciências Educativas*



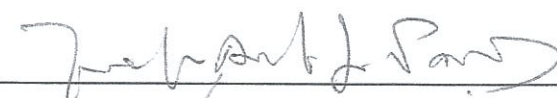
(Dra. Felismina Santos Morais)

*O Representante da Entidade Instituidora do
Instituto Superior de Ciências Educativas*



(Dr. Ricardo Filipe Damião Martins)

*O Presidente do
Sindicato dos Professores da
Zona Sul*



(Dr. Joaquim Páscoa)